

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 154, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre os requisitos para o Recadastramento e Cadastramento de estudantes de baixa renda do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, para a concessão de Transporte Universitário, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.136/93, que regulamenta o artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro, sobre a concessão do passe escolar para os estudantes de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Poder Público Municipal apoiar os estudantes universitários de baixa renda, que se encontram devidamente matriculados em Instituição de Nível Superior;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal visa garantir o transporte escolar dos estudantes de curso superior, de forma objetiva e igualitária, em atenção ao princípio de legalidade, objetividade e publicidade;

**CONSIDERANDO** que a validade da concessão do Transporte Universitário fica condicionada a duração de semestre de cada curso, facilmente comprovada no fluxograma de cada Faculdade ou Universidade, conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 045 de 16 de março de 2022;

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 12.816, de 05 de junho de 2013, no artigo 5º, informa que a União, por intermédio do Ministério da Educação, apoia os Sistemas Públicos de Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que foram contemplados no ano de 2022 com o Transporte Universitário, para realizarem o Recadastramento para a seleção da concessão do Transporte Universitário referente ao primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1).

**Art. 2º** Abrir inscrições para novos estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, para a seleção da concessão do Transporte Universitário referente ao primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1).

## **CAPÍTULO I**

### **Do Recadastramento**

**Art. 3º** Os estudantes universitários de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que foram selecionados no ano de 2022 pelo Transporte Universitário e que tem interesse em renovar o cadastro, deverão se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação, setor da Coordenação de Transporte, no período do Recadastramento, conforme Anexo I – Cronograma – Tabela 02, obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I** - Original e cópia do comprovante de matrícula do ano letivo de 2023, carimbado e assinado, pela Instituição de Ensino Superior;
- II** - Comprovante de residência e/ou domicílio atualizado (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente no nome do estudante ou nome de algum membro da família);
- III** - Cópia e original da Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;
- IV** - Cópia e original da Carteira de Trabalho que tenha registro de atividade remunerada e Previdência Social, ou comprovante de renda do estudante empregado e de todos os

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

integrantes da família residentes e/ou domiciliado no imóvel em que reside o(a) estudante universitário;

§ 1º Para comprovação do artigo 3º, alínea IV, poderá também ser apresentado comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos ou beneficiários de programas do Ministério da Cidadania (Bolsa Família), residentes no mesmo domicílio e/o residência do estudante solicitante.

§2º O Recadastramento somente será efetuado mediante a apresentação de toda documentação exigida neste artigo.

**Art. 4º** O período para os estudantes efetuarem o Recadastramento consta na Tabela 02 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 5º** O Recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no setor de Coordenação de Transporte.

**Art. 6º** O estudante que foi beneficiado com o Transporte Universitário no ano de 2022 e que não efetuar o Recadastramento no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, perderá automaticamente a vaga como Recadastramento para o ano de 2023.

**Parágrafo único.** Nos casos de perda da vaga com o Recadastramento, o estudante interessado concorrerá como novos cadastros.

**Art. 7º** As vagas não preenchidas, serão disponibilizadas para os novos cadastros.

## CAPÍTULO II

### Do Cadastramento de novos estudantes

**Art. 8º** Os estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que tiverem interesse no Transporte Universitário do primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1), deverão se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação, setor da Coordenação de Transporte, no período do Cadastramento, conforme Anexo I – Cronograma – Tabela 03, obrigatoriamente com os seguintes documentos:

**I** - Ficha de inscrição disponibilizada no **(Anexo III)**, preenchida e assinada;

**II** - Original e cópia do comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**III** - Comprovante de residência e/ou domicílio atualizado (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente no nome do estudante ou nome de algum membro da família);

**IV** - Cópia e original da Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;

**V** - Cópia e original da Carteira de Trabalho que tenha registro de atividade remunerada e Previdência Social, ou comprovante de renda do estudante empregado e de todos os integrantes da família residentes e/ou domiciliado no imóvel em que reside o(a) estudante universitário;

**VI** - 02 (duas) fotos 3x4.

§ 1º Para comprovação do inciso V, poderá também ser apresentado comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos ou beneficiários de programas do Ministério da Cidadania (Bolsa Família), residentes no mesmo domicílio e/o residência do estudante solicitante.

§2º O Cadastramento somente será efetuado mediante a apresentação de toda documentação exigida no artigo 8º.

**Art. 9º** O Transporte Universitário será concedido, **prioritariamente**, de forma integral ao estudante universitário que comprovar a hipossuficiência.

**I** - Considera-se **hipossuficiente** o estudante universitário que não tem condição de arcar com o valor do Transporte Universitário sem afetar substancialmente sua renda individual ou familiar;

**II** - Considera-se **hipossuficiente** o estudante universitário que estudou todo o Ensino Médio em qualquer Escola Pública, Municipal ou Estadual, ou aquele estudante que fez o mesmo ciclo com bolsa integral em Colégio Particular;

**III** - Para comprovar os rendimentos, o estudante universitário ou família deverá apresentar cópia dos últimos três contracheques ou carteira de trabalho atualizada, caso possuam vínculo empregatício;

**IV** - O estudante ou família, que não tem como comprovar a renda, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação uma visita de entrevista em sua residência e/ou domicílio. Essa visita será realizada por um servidor designado pela Secretaria, o qual irá na residência e/ou domicílio do estudante ou da família para a averiguação das reais condições social e financeira;

**Art. 10.** O período para os estudantes efetuarem o Cadastramento está na Tabela 03 – Anexo I – Cronograma.

4

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 11.** O Cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no setor de Coordenação de Transporte.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Critério de Pontuação e Do Número de Vagas por Roteiro**

**Art. 12.** Para que o estudante universitário seja considerado como classificado, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação os documentos obrigatórios, supramencionados, bem como apresentar os documentos necessários para pontuação, conforme descrição abaixo:

**I** – Comprovante(s) de conclusão do Ensino Básico em Escola(s) da Rede Pública(s) e/ou privada(s);

**II** – Comprovante de matrícula ou horário da grade do Ensino Superior que possa identificar o turno em que o estudante universitário irá frequentar;

**III** – Comprovante de inscrição do estudante e/ou dos integrantes da família residentes e/ou domiciliados no imóvel em que reside o (a) estudante universitário, em programas sociais.

**IV**- Comprovante da nota do ENEM 2021/2022

§1º Após análise dos documentos obrigatórios e de pontuações, a Secretaria Municipal de Educação irá publicar no Diário Oficial do Município o resultado parcial com a lista dos nomes dos estudantes que foram classificados, desclassificados e os que estão na lista de espera.

§2º Em caso de empate na pontuação, a Secretaria Municipal de Educação levará em consideração, **de forma preferencial**, a renda do estudante e/ou familiar que se mostrar menor e aquele estudante que irá cursar a primeira faculdade.

§3º Caso a situação do parágrafo anterior não resolver o desempate, será reanalisado, sendo utilizado os seguintes critérios de desempate:

- a) A menor renda;
- b) O aluno que cursou mais anos letivos na rede pública de ensino;
- c) A maior nota do Enem.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**Art. 13.** O período de publicação dos resultados, parcial e final, bem como de interposição de recuso e análise, estão disponíveis na Tabela 01 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 14.** O número de vagas total que serão ofertadas por roteiros, tanto para Cadastramento como para Recadastramento, estão dispostas na Tabela 04 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 15.** Todos os estudantes universitários, cadastrados ou recadastrados, somente serão considerados como classificados para utilizarem o Transporte Universitário se alcançarem a pontuação conforme o disposto no Anexo II – Barema do Processo Classificatório, bem como apresentarem os documentos obrigatórios descritos nos artigos 3º e 8º desta Portaria.

**Art. 16.** Será publicado no Diário Oficial do Município a lista definitiva com os nomes dos estudantes classificados para a utilização imediata do Transporte Universitário, a qual tomará como base o número de vagas por roteiro, conforme Tabela 04 – Anexo I.

**Art. 17.** Aqueles estudantes universitários que alcançaram a pontuação para ingressarem na lista de espera, serão convocados, automaticamente, na ordem de sua pontuação, com o surgimento de vagas ao longo do semestre, conforme Anexo II.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O estudante universitário terá o dever e compromisso de atualizar informações referente ao seu cadastro junto à Coordenação de Transporte, na Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver qualquer alteração cadastral, no que diz respeito à composição de sua família, situação socioeconômica, instituição de ensino superior e endereço.

**Art.19.** Cada família cadastrada terá direito até 02 (duas) vagas no Transporte Universitário, desde que sejam preenchidos todos os requisitos de Cadastramento ou Recadastramento.

**Parágrafo único:** Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas poderá haver alteração no número de vagas por família.

**Art.20.** A validade da concessão do Transporte Universitário fica condicionada a duração do semestre de cada curso, o que é facilmente comprovada no fluxograma de cada instituição de ensino superior.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**Art.21.** O estudante **PERDERÁ** automaticamente a concessão do Transporte Universitário caso fique comprovada as seguintes situações:

- I** - Informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
- II** - Faltas e/ou ausências injustificadas perante a instituição de ensino superior que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- III** - Desligamento do curso ou trancamento de matrícula.

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade, o Poder Concedente adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos e a averiguação de fidedignidade dos dados cadastrados.


**Art. 22.** O Processo para Concessão do Transporte Universitário durante o primeiro semestre de 2023 (2023.1), seguirá a organização conforme disposto no **Anexo I – Tabela 01.**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos estudantes universitários definitivos uma carteira de identificação, com foto, que é de uso pessoal e intransferível para a utilização e acesso ao transporte universitário. Os estudantes, obrigatoriamente, deverão apresentar a carteira de identificação no momento do embarque.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria anterior, Portaria de nº 045/2022, bem como todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de março de 2023.**

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO I – CRONOGRAMA

TABELA 01.

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Recadastramento	08 à 10/03/2023
Cadastramento para novas vagas	14 à 16/03/2023
Análise documental	17/03/2023
Publicação dos resultados parciais	20//03/2023
Prazo para Recursos	21/03/2023
Análise dos Recursos	22/03/2023
Publicação da Lista Definitiva	24/03/2023
Início dos Roteiros	27/03/2023



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**TABELA 02.**

<b>RECADASTRAMENTO</b>	
<b>ROTEIRO</b>	<b>PERÍODO</b>
Santo Amaro X Salvador	08 e 09/03/2023
Santo Amaro X Feira de Santana Santo Amaro X Cachoeira	10/03/2023

**TABELA 03.**

<b>CADASTRAMENTO</b>	
<b>ROTEIRO</b>	<b>PERÍODO</b>
Santo Amaro X Salvador	14 e 15/03/2023
Santo Amaro X Feira de Santana Santo Amaro X Cachoeira	16/03/2023

**TABELA 04.**

<b>DESTINO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
SALVADOR	80
SÃO FRANCISCO DO CONDE	80
CACHOEIRA	40
FEIRA DE SANTANA	40

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## ANEXO II- BAREMA DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

A classificação para a utilização do Transporte Universitário será feita conforme a apresentação dos documentos exigidos nesta Portaria, mais a pontuação obtida de acordo com os documentos apresentados pelos estudantes, conforme tabela abaixo.

ANÁLISE DOCUMENTAL		
DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
<b>1. Notas obtidas no Enem no período de 2021/2022</b>		
1.1 Acima de 600 pontos	30	
1.2. Entre 300 a 599 pontos	20	
1.3. Entre 100 a 299 pontos	10	
1.4. Não fez Enem	0	
<b>2. Intervalo da Renda Familiar</b>		
2.1. Entre 0 a 01 (um) salário mínimo vigente	30	
2.2. Entre 01 (um) a 0,5 (meio) salário mínimo vigente	20	
2.3. Entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos vigentes	10	
2.4. Acima de 02 (dois) salários mínimos vigentes	00	
<b>3. Histórico Escolar</b>		
3.1. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Públicas (Municipais e/ou Estaduais), ou em Escolas da Rede Privada com bolsa de 100% (cem por cento)	30	
3.2. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Privadas com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento)	10	
3.3. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Privadas sem bolsa.	00	
4. Inscrição em programas sociais	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

LEGENDA DE PONTUAÇÃO	INTERVALO DE PONTOS
Estudante Classificado	100 a 60 pontos
Estudante Lista de Espera	59 a 40 pontos
Estudante Desclassificado	39 a 00 pontos

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARÓ  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXOS III - FICHA PARA CADASTRO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO  
2023.1**

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Inscrição n.º: \_\_\_\_\_  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO ( )FEM. ( )MASC.  
 Data de Nasc. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Requerente menor de idade: ( )SIM ( )NÃO \* se menor de idade, preencher abaixo:  
 Nome completo do responsável: \_\_\_\_\_  
 Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telef.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro que li e concordo com a Portaria que estabelece os critérios para concessão do Transporte Universitário 2023.1

Santo Amaro – BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do requerente ou Responsável)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Coordenador Responsável)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXOS IV**

**DOCUMENTOS ENTREGUES – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2023.1**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>RG</b>		
<b>CPF</b>		
<b>Comprovante de Residência</b>		
<b>Comprovante de renda</b>		
<b>Comprovante de matrícula no Curso Superior</b>		
<b>Grade do Curso Superior</b>		
<b>Comprovante de conclusão da Educação Básica</b>		
<b>Comprovante da Nota do ENEM 2021/2022</b>		
<b>Comprovante de Inscrição em programas sociais</b>		
<b>Total de documentos entregues</b>		

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente ou Responsável)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador Responsável)